



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO**

Coordenação-Geral de Imigração

Esplanada dos Ministérios – Bloco “F”, Ed. Anexo, 2º andar, Sala 278-B

Brasília-DF / CEP: 70059-900

Fones: (+55 61) 3317-6417/3317-6461 – Fax (+55 61) 3317-8276

imigrante.cgic@mte.gov.br

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIg

CNIg/I/2006

Ata

1. Abertura: Aos sete dias do mês de fevereiro de 2006, às dez horas, teve início a I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração, presidida pelo Dr. Nilton Benedito Branco Freitas (MTE), e com a presença dos seguintes Conselheiros: Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE), Izaura Maria Soares Miranda (MJ), Ralph Peter Henderson (MRE), Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA), Maurício Lucena do Val (MDIC), Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), Renault Vieira de Souza (FS), Valdir Vicente de Barros (CGT), Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo (CGT – substituto), José Ribamar Dantas (CGTB), Danilo Nolasco Cortes Marinho (SDS), Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), Clóvis Veloso de Queiroz Neto (CNA), Adriana Giuntini Viana (CNT), Christina Aires Corrêa Lima (CNI), Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF) e Roque de Barros Laraia (SBPC). O Presidente, Nilton Freitas (MTE), cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. **2. Aprovação da Agenda Provisória:** O Presidente, Nilton Freitas (MTE), destacou o bom trabalho desempenhado pelo Conselho Nacional de Imigração durante o ano de 2005, manifestando o seu desejo de que o ano de 2006 venha a ser tão profícuo quanto o ano anterior e, considerando a presença dos convidados que ali estavam para apresentar as informações referentes à modificação da Resolução Normativa nº. 58, sugeriu que os trabalhos fossem iniciados imediatamente com a apreciação do item 04 da pauta. Por sugestão do Presidente, Nilton Freitas (MTE), que levou em consideração o grande número de processos a serem relatados e a escassez do tempo de duração da reunião, foram excluídos da agenda os item 8 e 9. Com essas alterações, a Agenda Provisória foi aprovada. **4. Apresentação de informações sobre a modificação da RN 58, de 03 de dezembro de 2003, que disciplina a chamada de tripulante de embarcação estrangeira e de técnicos sob contrato de prestação de serviços e de risco – SYNDARMA, PETROBRÁS, CONTTMAF e FUP:** A apresentação teve início com o representante da Petrobrás, senhor José Roberto, que falou inicialmente sobre o Planejamento Estratégico da Petrobrás (até 2015) e, também, sobre o Plano de Negócios

da Petrobrás (até 2010). Informou que, em termos de reservas provadas e, em termos de produção de petróleo, a Petrobrás ocupava a sétima posição mundial. E, considerando-se o índice de reposição de reservas (o quanto ainda se tem para produzir independente de novas descobertas), a Petrobrás ocupava a segunda posição mundial. Informou, ainda, que 81% do Petróleo produzido hoje no Brasil eram provenientes da Bacia de Campos, a qual tinha sua base em Macaé-RJ. Observou o expositor sobre a existência de dois tipos de navios, no que se refere ao Petróleo especificamente, o FPSO, um navio que produz e estoca o Petróleo e depois faz o descarregamento para um outro navio, e o FSO, que é uma plataforma que não produz, apenas faz a estocagem e o descarregamento. O senhor José Roberto disse, ainda, que a característica do Petróleo brasileiro era de águas profundas e ultra-profundas, o que implicava em alta tecnologia de equipamentos e de capacitação de pessoal. Concluindo, informou que a Petrobrás estava investindo na nacionalização da mão-de-obra, através de parcerias junto ao SENAI e outras entidades. Em seguida, apresentou-se o Dr. Cláudio de Cury, Vice-Presidente Executivo do SYNDARMA – Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima. Iniciou a sua exposição dizendo que a apresentação que iria fazer dizia respeito aos aspectos de afretamento de embarcações estrangeiras, utilizadas no transporte de mercadorias em geral, não só de petróleo, e também as embarcações utilizadas no apoio às plataformas, no transporte de pessoas e equipamentos. Falando sobre o afretamento de embarcações de transporte, no qual a tripulação se restringe a operação do navio em si, informou que essa tripulação era composta em média entre 20 e 25 pessoas e que o afretamento correspondia ao aluguel de uma embarcação estrangeira para operar no Brasil, sendo o mesmo regulamentado pela Lei nº. 9.432. Acrescentou que a legislação que rege o setor determina que, para que o afretamento seja autorizado, seja verificada a inexistência ou indisponibilidade de navio brasileiro para fazer o transporte no país, ou enquanto a empresa brasileira de navegação tenha em construção um navio de bandeira brasileira, construído em território brasileiro, ou por falta de embarcação adequada a determinadas operações. Informou que após a década de 80 houvera um declínio da frota brasileira, ocasionado, fundamentalmente, por problemas de falta de competitividade da bandeira brasileira e que a questão da competitividade era uma grande luta do setor, em busca de sua elevação, através de programas de incorporação de novos navios. Disse que a Petrobrás possuía um programa planejado de construção de quarenta e dois novos navios, de vários portes e para várias aplicações, sendo que 26 dessas embarcações já estavam em fase de licitação e que, em dois ou três anos estariam operando sob bandeira brasileira e empregando apenas brasileiros na sua operação. No setor de apoio marítimo, representado fundamentalmente por empresas privadas ligadas ao SYNDARMA, disse existir um plano de incorporação de setenta novas embarcações. Destacou, ainda, as principais características das operações de cabotagem e de apoio marítimo: necessidade de certificação da tripulação e exigências do mercado no sentido de que a operação interna seja regida pelo proprietário da embarcação estrangeira (a substituição da tripulação inviabiliza o afretamento). Concluindo, em nome do SYNDARMA, ofereceu sugestão de alteração à Resolução Normativa nº. 58, no que se refere ao prazo de substituição de tripulantes, de 90 para 180 dias. O próximo a se apresentar foi o Dr. Severino Almeida, Presidente da CONTTMAF, Confederação que reúne os aquaviários, além de mergulhadores e pessoal da área da pesca, representando, assim, cerca de duzentos e quarenta e seis mil trabalhadores. O Dr. Severino disse que iria centrar a sua exposição na questão do apoio marítimo, área em que havia maior concentração de estrangeiros e

maior demanda por profissionais qualificados. Informou que, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego, no ano passado mais de seis mil autorizações de trabalho foram concedidas para esse setor. Observou que o argumento de que a inexistência de profissionais brasileiros qualificados inviabilizaria a manutenção, na legislação, de percentuais mais elevados de marítimos brasileiros em embarcações estrangeiras, não era razoável, pois a realidade demonstrava a utilização de mão-de-obra asiática, de menor custo e, também, menos qualificada que a mão-de-obra brasileira. Informou, ainda, que com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, estava sendo montado o mais moderno simulador para atendimento de aperfeiçoamento profissional do mundo, em conjunto com a Universidade Federal do Rio de Janeiro. Concluindo, também ofereceu proposta de redação à Resolução Normativa nº. 58, no que se refere à substituição da tripulação, a saber: após quarenta e cinco dias de operação, substituição de um terço da tripulação; após noventa dias, substituição de metade da tripulação e após cento e oitenta dias, substituição de dois terços da tripulação. Em seguida, apresentou-se o senhor José Maria Rangel, Diretor da Federação Única dos Petroleiros – FUP e, também, do Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense, localizado na Bacia de Campos, que disse que a sua apresentação colocaria basicamente a necessidade de se estar regulamentando e restringindo a utilização de mão-de-obra estrangeira na Bacia de Campos. Informou que fora efetuado levantamento, com base em informações da própria Petrobrás, o qual identificara que grande parte das sondas e navios estava naquela Bacia há mais de um ano, dado que desmontava a afirmação de que as embarcações ficavam por pouco tempo na Bacia de Campos. Acrescentou que a informação de que os postos de trabalho que hoje são ocupados por estrangeiros não poderiam ser ocupados por brasileiros, devido à baixa qualificação, também não era verdadeira, pois o Brasil possuiu vários CEFETs e Universidades que treinam e qualificam, inclusive, utilizadas pela própria Petrobrás. Concluindo a sua exposição, passou a palavra ao senhor Helio Seidel que, referindo-se aos acidentes de trabalho, informou que a maior incidência ocorria com trabalhadores estrangeiros. Disse que esse índice estava relacionado com a contratação de mão de obra precarizada, de outros países, solicitando ao Conselho Nacional de Imigração que desenvolvesse uma política saudável de imigração, observando as questões mencionadas pela FUP, de forma que os postos de trabalhos das embarcações venham a ser ocupados por trabalhadores brasileiros. Terminando a parte de apresentações, o último expositor foi o senhor David Richardson, Diretor da ABESPETRO, Associação criada em 2004, que representa as empresas de serviço do setor de Petróleo. Observou que a indústria do petróleo era uma indústria com alta tecnologia, que os trabalhadores brasileiros têm, sem dúvida nenhuma, capacidade de operar. Informou que, atualmente, todas as embarcações que estavam no Brasil eram de bandeira estrangeira, todas construídas fora do Brasil, e que a complexidade e a variedade dos equipamentos era muito grande, com o agravante do potencial do risco, que aumentava a responsabilidade na questão do treinamento. Informou que haviam brasileiros sendo treinados a bordo e alguns deles estavam sendo exportados, ou seja, convidados para acompanhar a embarcação estrangeira quando a mesma deixava o país. Informou, ainda, que a segurança do trabalho e de meio-ambiente a bordo das embarcações era a preocupação número um da ABESPETRO, e que a mobilidade requeria equipes internacionais. Concluindo, disse existir um plano de nacionalização das empresas estrangeiras no Brasil bastante robusto, informando que a Petrobrás incorporara, no últimos anos, uma cláusula em seus contratos que exigia um percentual, com metas a serem atingidas a cada ano, de brasileiros a bordo. Terminadas

as apresentações, o Presidente, Nilton Benedito Branco Freitas (MTE), deixou aberta a palavra para comentários e questionamentos. O Conselheiro Ralph Henderson (MRE) observou que, após as apresentações, poderiam ser identificados três grupos de situações: plataformas móveis (navio de perfuração e extração), embarcações de apoio e embarcações de transporte de petróleo. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) considerou bastante salutar as apresentações feitas ao Conselho e considerou que o grupo de trabalho já possuía os argumentos necessários para tomar uma decisão a respeito da alteração da Resolução. A Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI) concordou com o Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT), sugerindo que a reunião do grupo de trabalho, que iria ocorrer no dia seguinte, ficasse restrita aos seus membros, considerando desnecessária a participação dos convidados, conforme previsto anteriormente. A Conselheira Regina Haddad (MTE), Coordenadora do Grupo de Trabalho, disse que, de sua parte ainda não estava muito claro se a Resolução Normativa deveria contemplar a atividade de cabotagem ou não, considerando necessário o suporte técnico para a elaboração do texto. Tendo em vista que os convidados ali presentes já haviam se preparado para permanecerem às duas reuniões, o Presidente sugeriu que a reunião do Grupo de Trabalho tivesse dois momentos, o primeiro com a participação de convidados, objetivando o esclarecimento de dúvidas e, o segundo, restrito aos Conselheiros participantes do Grupo de Trabalho.

3. Aprovação da Ata da Reunião/CNIg/IX/2005: Colocada em apreciação, foi aprovada a Ata da Reunião CNIg/IX/2005, sendo contempladas as propostas de alterações feitas pelos Conselheiros Valdir Vicente de Barros (CGT), Clóvis Veloso de Queiroz Neto (CNA) e Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF).

5. Apresentação do relatório final da Coordenadora do GT constituído para propor edição de Resolução Normativa que contemple a concessão de autorização de trabalho para fins de obtenção de visto permanente ou temporário a estrangeiro, para exercer atividades em ONG's: O Dr. Paulo Sérgio, em nome da Secretaria Técnica do Conselho, e após justificar a impossibilidade da Coordenadora do GT apresentar a informação, comunicou que não houvera conclusão do grupo de trabalho sobre o texto final da Resolução Normativa. Observou que o grupo tivera várias reuniões de discussão, das quais resultara um primeiro produto, a edição de uma Resolução Normativa referente ao trabalho voluntário. A partir de então, o grupo passara a trabalhar numa nova proposta de resolução, objetivando atender às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, ou seja, fundações e ONGs que viessem a trazer dirigentes e administradores para o país, contudo, ainda não chegara a uma proposta de redação a ser apresentada ao Conselho. Complementando, o Conselheiro Ralph Henderson (MRE) observou que, no decorrer das discussões, fora levantado o aspecto eminentemente político em relação à autorização para determinadas entidades. Além disso, ficara patente a diversidade de fins e propósitos das entidades que estariam contempladas pela referida Resolução Normativa. Nesse sentido, o grupo de trabalho entendera que cada autorização seria tratada como um caso excepcional, que seria submetido ao Conselho Nacional de Imigração, e que a Resolução Normativa trataria dos documentos que deveriam ser anexados ao pedido, objetivando subsidiar a decisão do Conselho. As Conselheiras Izaura Maria Soares Miranda (MJ) e Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT) destacaram o quanto eram preocupantes as questões ambientais, principalmente no norte do País, onde se constatava o problema da biopirataria e de pesquisas não autorizadas efetuadas irregularmente por biólogos e químicos estrangeiros, ressaltando a necessidade de tratar cada solicitação de autorização como caso especial, a ser submetido ao Conselho

Nacional de Imigração. O Conselheiro Valdir Vicente de Barros (CGT) observou que deveria haver item no texto da Resolução Normativa que remetesse à Resolução Normativa nº. 27, que trata de casos especiais. Depois de consultado, o Conselho manifestou concordância com as ponderações do grupo. **6. Apresentação do relatório da Coordenadora do GT constituído para estudar proposta de alterações na Resolução Normativa nº. 33, de 10/08/1999, que disciplina a autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício:** A Conselheira Izaura Maria Soares Miranda (MJ), Coordenadora do Grupo de Trabalho, pediu desculpas aos membros do Conselho Nacional de Imigração por não ter conseguido reunir o grupo em tempo hábil, solicitando, portanto, o adiamento da apresentação do relatório do referido Grupo. O Presidente concedeu o adiamento requerendo, no entanto, que fosse feito um esforço da parte da Coordenadora para reunir o GT antes da próxima reunião do Conselho. **7. Informação sobre os trabalhos do GT constituído para rever a Resolução Administrativa nº. 07/04, que disciplina os procedimentos para a autorização de trabalho e estrangeiros, bem como dá outras providências:** A Conselheira Regina Haddad (MTE), Coordenadora do Grupo de Trabalho, também se desculpou por não ter conseguido reunir o grupo, solicitando ao Conselho Nacional de Imigração autorização para designar uma nova data e, também, para a possibilidade de integração de novos Conselheiros que não faziam parte do grupo original, como a Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI). O Presidente, Nilton Freitas (MTE), solicitou que as duas coordenadoras, Conselheiras Izaura e Regina, elessem uma data comum para a reunião dos dois grupos, que permitisse a participação dos Conselheiros participantes de ambos os grupos. Ainda sobre esse item, a Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI) observou que, ao final do ano de 2005 a Coordenação Geral de Imigração editara uma nota técnica, a qual, ao interpretar a Resolução Administrativa nº. 07, exigia que fosse incluído no contrato de trabalho o salário pago ao trabalhador no exterior. Oportunamente, a Conselheira explicou que apenas deveria constar do contrato de trabalho o salário pago ao trabalhador estrangeiro referente ao trabalho desempenhado no Brasil. Além disso, a referida nota técnica exigia que fosse anexada ao processo uma declaração do salário recebido pelo estrangeiro no exterior e que, sobre esse salário incidiriam todos os encargos trabalhistas previstos na legislação brasileira. Nesse sentido, a Conselheira Christina Aires Corrêa Lima (CNI) solicitou a suspensão dessas duas exigências, criadas através da Nota Técnica editada pela Coordenação Geral de Imigração, as quais não constavam do texto da Resolução Administrativa nº. 07, até que o grupo de trabalho concluísse as suas discussões e apresentasse novo texto à referida Resolução Administrativa. Os Conselheiros Valdir Vicente de Barros (CGT), Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC) e Izaura Maria Soares Miranda (MJ) concordaram que tais exigências extrapolavam a função do Conselho Nacional de Imigração. O Dr. Paulo Sérgio explicou que a Nota Técnica tivera a aprovação da Secretaria de Inspeção do Trabalho e que as exigências apresentadas na referida Nota Técnica decorriam das determinações da própria Resolução Administrativa nº. 07. Após as discussões, o Dr. Paulo Sérgio se propôs a apresentar ao Plenário do Conselho Nacional de Imigração um estudo sobre a possibilidade de suspensão das exigências da referida Nota Técnica, após análise de documento entregue pelos Conselheiros representantes das confederações patronais. **10. Processos a serem relatados: 01 Processo nº. 46000.013198/2005-13, João Manuel Nunes Coelho:** A Conselheira relatora, Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE), sugeriu o indeferimento do

pedido, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **02) Processo nº. 46000.016871/2005-69, Geraldine Rouchouse:** A Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), manifestou-se favoravelmente à concessão do pleito, parecer que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **03) Processo nº. 46000.021520/2005-70, Song Li:** A Conselheira relatora, Izaura Maria Soares Miranda (MJ), propôs o indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **04) 46224.000248/2005-60, Hotel Fazenda Ponderosa Ltda – Ramiro José Antunes:** Relato adiado para a próxima reunião do Conselho Nacional de Imigração. **05) 46224.000486/2005-75, Hotel fazenda Ponderosa Ltda – Ana Maria Magalhães Cunha Lopes:** Relato adiado para a próxima reunião do Conselho Nacional de Imigração. **06) 08270.010733/2004-16, Walter Ferrari:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson (MRE), opinou pelo deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **07) 46000.016952/2005-69, Wang Zu Kuo e outros:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson (MRE), opinou pelo deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **08) 46000.022381/2005-00, Wayne Lyle Hansen:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson (MRE), manifestou-se favoravelmente à concessão do pleito, parecer que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **09) 46000.016554/2005-42, Quality Assesmente Services do Brasil Consultoria em Recursos Humanos Ltda – Bárbara Melinda Toth Demange:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson (MRE), propôs o indeferimento do pleito, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **10) 46000.000041/2005-10, Carlos Manuel de Freitas Loureno:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Maurício do Val (MDIC), o qual sugeriu o indeferimento do pleito. O parecer foi acatado pelos demais Conselheiros. **11) 46205.010996/2005-89, Tropicnor Consultoria Imobiliária Ltda – Roberto Costa Roue:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Maurício do Val (MDIC), o qual sugeriu o indeferimento do pleito. O parecer foi acatado pelos demais Conselheiros. **12) 08364.001961/2004-56, Luis Manuel Rodrigues Henriques:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Maurício do Val (MDIC), o qual sugeriu o indeferimento do pleito. Após as discussões, o Conselho Nacional de Imigração decidiu por deferir o pedido. **13) 46000.01717/2005-91, Guglielmo de Gennaro:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Maurício do Val (MDIC), o qual propunha o indeferimento do pleito, entretanto, o Plenário, após análise, decidiu pelo deferimento. **14) 46000.022810/2005-31, Marcus Steven Bacon:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Maurício do Val (MDIC), o qual sugeriu que o processo fosse colocado em diligência, porém, após análise pelos Conselheiros, foi o mesmo deferido. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **15) 08492.003647/2005-23, Christopher Anthony Rowe:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **16) 46000.0018034/2005-74, Pedralva Bar e Restaurante Ltda – Rui Manuel Fagundes Barreto:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), sugeriu diligência ao processo em apreciação, sendo o seu parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **17) 4600.018823/2005-13, Móveis Gallo Ltda – Dina Susan La Cruz Maritato:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral (MCT), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu

parecer acolhido pelos demais Conselheiros. **18) 08711.001376/2004-69, Anouk Weelink:** Processo não relatado em virtude da ausência do relator. **19) 46000.018482/2005-78, Maritza Carolina Moreno Serra:** Processo não relatado em virtude da ausência do relator. **20) 46205.013838/2005-81, Brasil Produtos Químicos Tintoriais e Asfálticos Ltda, Robert Scott Ward:** Processo não relatado em virtude da ausência do relator. **21) 46000.005314/2005-12, Joo Won Jeong:** O Dr. Aldo Cândido fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Patric Krahl (MTur), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **22) 46000.019093/2005-60, José Manuel Antunes:** O Dr. Aldo Cândido fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Patric Krahl (MTur), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **23) 46205.012147/2005.60, Ibéria Construções Ltda – Vitor Manuel Gomes Santos:** O Dr. Aldo Cândido fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Patric Krahl (MTur), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **24) 46000.014398/2005-85, Graciela Noemi Barg:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **25) 46000.009307/2005-90, Cláudio Marcelo Burguez Galvan:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **26) 46219.015723/2005-71, Yoku Oniki:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **27) 46000.010645/2005-74, Andréa Irene Centeno:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **28) 46218.011697/2005-12, João Rodrigues Manta Hotéis de Turismo Ltda – Heber Bueno de Lima Pereira:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o diligência ao processo. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **29) 4600.007078/2005-79, Bernard Jean Jacques Felix:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **30) 46000.0197001/2005-36, Georgios Charampos Papadimoulis:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **31) 46211.010203/2005-42:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer do Conselheiro Renault Vieira de Souza (FS), o qual propunha o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos Conselheiros do CNIg. **32) 46219.018257/2005-86, Ariane Isabelle Sales:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGT), manifestou-se favoravelmente à concessão do visto pleiteado, parecer esse que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **33) 46000.009916/2005-49, BH Export – Comércio, Importação e Exploração Ltda – Elísio Joaquim Leitão:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGT), sugeriu diligência ao processo, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **34) 46000.019752/2005-68,**

Adelaide Deocleciana da Mota Dias Padrão: O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGT), manifestou-se favoravelmente à concessão do visto pleiteado, parecer esse que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **35) 46215.016333/2005-59, Domingos Machado Ribeiro Guimarães:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros (CGT), manifestou-se favoravelmente à concessão do visto pleiteado, parecer esse que foi acatado pelo Plenário do CNIg. **37) 46000.013095/2005-45, Kyung Sook Chun e outros:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas (CGTb), propôs o deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **38) 46000.019839/2005-35, Ignácio Pedro Ipiña:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas (CGTb), propôs o deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **39) 46215.018736/2005-32, Verônica Rivas e outros:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas (CGTb), propôs o deferimento do pleito, parecer que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **40) 46000.014356/2005, Conélia Benesch Bonenkamp e outros:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Danilo Nolasco (SDS), que se manifestou favoravelmente à concessão do visto pleiteado. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **41) 46219.024846/2005-01, DWS DMC Wireless System Brasil Ltda – Ricardo Ernesto Fajardo:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Danilo Nolasco (SDS), que se manifestou favoravelmente à concessão do visto pleiteado. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **42) 46000.014198/2005-22, Wang Guan:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro Danilo Nolasco (SDS), que sugeriu exigência ao processo. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **43) 46000.020015/2005.16, Rui Alexandre Monteiro Alpoim Magalhães:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Danilo Nolasco (SDS), que se manifestou favoravelmente à concessão do visto pleiteado. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **44) 46215.043360/2005-02, L&T Telecoms Ltda – Luciano Alfio Gregoris:** A Conselheira Regina Candellero C. Nami Haddad (MTE) fez a leitura do parecer do Conselheiro relator, Danilo Nolasco (SDS), que se manifestou favoravelmente à concessão do visto pleiteado. O referido parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **45) 46000.015061/2005-95, Jeannine Pauline Antonette Fidaleo:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima (CNI), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **46) 46000.020269/2005-26, Germano Marchetti:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima (CNI), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **47) 46215.046207/2005-29, Maria José Casquinha de Mira Vidigal Ribeiro:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima (CNI), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer aprovado pelos demais Conselheiros. **48) 46000.016197/2005-12, William Aaron Rudner:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), que propunha o deferimento do pleito. O parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **49) 4600.020322/2005-99, Ann Britt Anita Tonnelid e outro:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), que propunha o deferimento do pleito. O parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **50) 46217.002959/2005-68, Gabriel Tapada Marques:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura

do parecer da Conselheira relatora, Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto (CNC), que propunha o deferimento do pleito. O parecer foi aprovado pelo Plenário do CNIg. **51) 4600.016261/2005-68, William James McCrossen:** O Conselheiro relator, Clóvis Veloso de Queiroz Neto (CNA), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **52) 46000.020399/2005-69, Lotinvest Empreendimentos Imobiliários Ltda – Manuel Antônio Moreira Lopes:** O Conselheiro relator, Clóvis Veloso de Queiroz Neto (CNA), sugeriu diligência ao processo, parecer esse que foi aprovado pelos demais Conselheiros. **53) 46218.014373/2005-36, Ipubras Ind. e Com. de Material Plástico Ltda – Carlos Alberto Miranda Kanoff:** O Conselheiro relator, Clóvis Veloso de Queiroz Neto (CNA), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **54) 4600.016395-2005-86, Alessandro Morettin:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Adriana Giuntini Viana (CNT), que propunha o deferimento do pedido. O parecer foi acatado pelos demais Conselheiros. **55) 46000.020579/2005-41, Giancarlo Scotti:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Adriana Giuntini Viana (CNT), que propunha exigência ao processo. Após as discussões, o Conselho Nacional de Imigração decidiu por deferir o pleito. **56) 46218.018074/2005-71, Rami Adnan Mahmoud Aburub:** O Dr. Paulo Sérgio, Coordenador-Geral de Imigração, fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Adriana Giuntini Viana (CNT), que propunha o indeferimento do pedido. Após as discussões, o Conselho Nacional de Imigração decidiu por deferir o pleito. **57) 46000.015606/2005-63, Werner Gottfried:** O Conselheiro Ralph Peter Henderson (MRE) fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF), que propunha o indeferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **58) 46000.020671/2005-19, Gustavo Alejandro Grecco:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF), que propunha exigência ao processo. Após as discussões, o Conselho Nacional de Imigração decidiu por deferir o pleito. **59) 46219.020859/2005-01, Antonella Itália Sebastiani Cuenca:** O Dr. Aldo Cândido, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração, fez a leitura do parecer da Conselheira relatora, Marilena Moraes Barbosa Funari (CNF), o deferimento do pedido. O referido parecer foi aprovado pelos demais Conselheiros. **60) 46000.016650/2005-91, Jorge Ricardo Pesca Aldrovandi:** O Conselheiro relator, Roque de Barros Laraia (SBPC), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **61) 46000.020805/2005-93, Fábio Castiglione:** O Conselheiro relator, Roque de Barros Laraia (SBPC), opinou pelo deferimento do pedido, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **62) 08000.028057/2005-06, Danilo Ottaviano Fredrici e outros:** O Conselheiro relator, Roque de Barros Laraia (SBPC), sugeriu exigência ao processo, sendo o seu parecer acatado pelos demais Conselheiros. **Encerramento:** Nada mais havendo a acrescentar e esgotada a pauta, a reunião foi encerrada.